



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 1067/2019

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Marcelo Romig Maron, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de recesso compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2019 que o horário de expediente será das 8h às 13h.

Parágrafo Único: Encerrado o período de recesso o horário de funcionamento permanecerá o mesmo, exceto as quintas-feiras que será das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1029/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CANGUÇU/RS, 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO ROMIG MARON
- Presidente -

Publique-se

EDUARDO BOHM VERGARA
Coordenador de Gabinete e Controle

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!